

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS ENTRE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Este documento, integrante do Código de Conduta da **CORCOVADO INVESTIMENTOS**, dispõe acerca da política de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários (a **“Política de Rateio e Divisão de Ordens”**) e tem como objetivo estabelecer as regras e procedimentos aplicáveis às carteiras geridas pela Sociedade, em conformidade com as disposições contidas na Resolução CVM 21, bem como com nas demais normas vigentes, de forma a proporcionar tratamento igualitário aos investidores dos fundos de investimento geridos pela Sociedade.
2. Toda e qualquer operação com valores mobiliários diligenciada de forma discricionária pela Sociedade e repassada à corretora autorizada sob a denominação de **“Ordem”** ou **“Ordens”** deverá sujeitar-se à política de investimentos contida no regulamento dos fundos geridos ou com ao perfil do investidor dos clientes, conforme o caso.
3. As ordens de compra e de venda de ativos podem ser realizadas em conjunto ou individualmente. Caso ocorra o agrupamento de ordens, o Diretor de Investimentos deve seguir os procedimentos mínimos de alocação justa no rateio das ordens, nos termos abaixo:
 - a) As ordens agrupadas devem ser separadas e organizadas de acordo com uma estratégia específica de sua política de investimento e um objetivo predefinido de cada uma delas;
 - b) as ordens realizadas para as carteiras de investimentos que seguem uma mesma estratégia são enviadas em conjunto e, uma vez executadas, devem ser rateadas proporcionalmente, promovendo, portanto, uma alocação pro rata entre estas, de acordo com o estoque e o fator de alavancagem definido em suas respectivas políticas de investimento, sempre utilizando o critério de preço médio;
 - c) no caso de baixa liquidez dos ativos, de forma a não permitir a alocação justa para o volume negociado, o Diretor de Investimentos deve informar a Administradora Fiduciária do fundo de investimento acerca das medidas a serem tomadas e os respectivos prazos previstos para fins de regularização da alocação; e
4. Na substituição de ordens parcialmente executadas, o Diretor de Investimentos pode determinar um novo rateio para esta carteira de investimentos especificamente, desde que seja

considerado justo e razoável em relação às demais carteiras de investimentos geridas de acordo com a mesma estratégia.

5. A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens não permite quaisquer tipos de vantagens entre as carteiras de investimentos.

6. Os Colaboradores da Sociedade, ao firmarem o Anexo I, expressamente atestam aderir à Política de Rateio e Divisão de Ordens contida neste documento.

7. Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens deverá ser atualizada anualmente, estipulando-se que, caso necessário, atualizações anteriores poderão ser implementadas.

8. Ao firmar o Anexo I, os colaboradores tomam conhecimento da existência desta Política e se comprometem a acatar as regras e princípios contidos aqui.